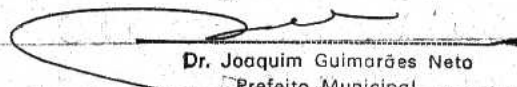


III - Classificação funcional programática com detalhamento a nível de projetos e/ou atividade.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 09 de junho de 2004.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GROAÍRAS.

LEI MUNICIPAL Nº 464/2004 de
09 DE JUNHO DE 2004.

CRIA O MECANISMO PARA
REGISTRO DE QUEIXAS, OPI-
NIÕES E SUGESTÕES NAS RE-
PARTIÇÕES DE ATENDIMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas,
faço saber que a Câmara Muni-

cipal de Groaínas aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam as repartições de atendimento ao público ligados ou vinculados a Prefeitura Municipal de Groaínas, como as secretarias municipais, postos ou outros serviços obrigados a fornecer por escrito suas opiniões e ou sugestões sobre o serviço apresentado.

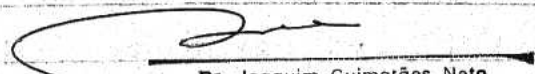
Art. 2º — As opiniões e sugestões ou queixas por parte dos usuários poderão ser feitas em relação aos serviços prestados diretamente pela Prefeitura Municipal, bem como pelas empresas que prestam serviços de forma terceirizada ou ainda em forma concessão de permissão.

Art. 3º — No caso dos serviços terceirizados, a secretaria ou departamento de serviço afins, deverá se responsabilizar pelo fornecimento de suporte técnico para aplicação e efetivação para o cumprimento do que se pretende nesta lei:

Art. 4º — As opiniões, sugestões e queixas deverão ser realizadas e registradas através de livros de caixa de urnas lacradas que no final de cada mês serão escolhidos pelos órgãos responsáveis para tomar ciência e buscar soluções técnicas viáveis de aperfeiçoar o atendimento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Páco da Prefeitura Municipal de
Guaínas, em 09 de junho de 2004.


Dr. Joaquim Guimorões Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI MUNICIPAL Nº 465/2004 de 09
DE JUNHO DE 2004.

Reajusta o Anexo III,
do plano de cargos e
carreiras do Magisté-
rio, Lei Municipal Nº
352, de 28.08.98, altera-
do pela lei Nº 442, de
25.04.03 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas,
Faço saber, que a Câmara Muni-
cipal de Guaínas aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei: